



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua José Barbosa, 50-52 - Centro- CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

dir.educacao@auriflândia.sp.gov.br

DECRETO N.º 95, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas de docentes do quadro do magistério Público Municipal de Auriflândia/SP para o ano de 2026”.

Kátia Conceição Morita de Carvalho, Prefeita Municipal de Auriflândia/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos administrativos, e tendo em vista o disposto nos Arts. 72 a 80 da Lei Complementar n.º 106 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Auriflândia e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1.º Caberá à Diretora do Departamento Municipal de Educação de Auriflândia elaborar Edital completo, disciplinando a inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do quadro do magistério para o ano de 2026.

Art. 2.º Fica designada Comissão de Atribuição representada por:

1- Diretora do Departamento de Educação.

- Elaine Plazas Monteiro.

2- Diretoras das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental – ciclo I.

- Luci Meire Lopes Codeco.

- Alessandra da Silva Nunes Guimarães.

3- Diretoras das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil.

- Lenilda Pereira Libarino.

- Fabiana Augusta dos Santos Gonçalves.

Art. 3.º A comissão de Atribuição terá coordenação geral da Diretora do Departamento Municipal de Educação, para tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo, com as seguintes atribuições:

I – zelar pelo cumprimento deste Decreto;

II – coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas/classes aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal;

III – reabrir, se necessário, a qualquer época do ano, inscrições para candidatos à docência, publicando o respectivo Edital;

IV – baixar Edital completo sobre o processo.

Art. 4.º À Comissão de Atribuição de Aulas e/ou Classes compete:

I – verificar com presteza o correto cumprimento da legislação de atribuição de classes e/ou aulas;

II – atribuir às classes e/ou aulas da unidade escolar, compatibilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente, obedecendo rigorosamente à classificação dos docentes.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Auriflama, 04 de setembro de 2025.

ELAINE PLAZAS MONTEIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2021